

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CTSS

N.º Único 635594
Entrada/Sada n.º 277/Data 5 / 6 / 19

Exmº. Senhor

Presidente

da Comissão Parlamentar de

Trabalho e Segurança Social

Deputado Feliciano Barreiras Duarte

S. Bento, 31 de maio de 2019

Assunto: Audição, com caráter de urgência, da Secretária de Estado da Segurança Social sobre a situação do concurso aberto para as amas da segurança através do Boletim de Emprego Pública

E conhecida a situação de cerca de 750 amas que trabalham quer para IPSS com acordos de cooperação com o Estado, quer diretamente para a Segurança Social, e que desenvolvem uma atividade essencial para o acompanhamento de milhares de crianças e para o apoio às suas famílias.

Por via da aplicação do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-lei n.º 158/84, de 17 de Maio, estas amas foram sendo enquadradas pelo regime de segurança social dos trabalhadores independentes. No entanto, a sua realidade laboral pressuporia a existência de um contrato de trabalho por conta de outrem.

O anterior Governo aprovou um novo enquadramento, consagrado no Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho, que estabelece os termos e as condições para o acesso à profissão e o exercício da atividade de ama, tendo revogado o Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de maio, que antes regulava a referida atividade. Com a revogação deste diploma, o Governo, PSD e CDS, estabeleceu um regime transitório segundo o qual o exercício da atividade de ama enquadrada, técnica e financeiramente, pelo ISS, I. P., ao abrigo da legislação revogada, cessava um ano após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho. O objetivo era por fim às amas da Segurança Social e

externalizar totalmente esta resposta para as IPSS. O novo Governo, através do Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto, encontrou uma solução para evitar o despedimento ou a precarização das amas da Segurança Social: prorrogando o prazo transitório, no sentido de poder enquadrar as amas da Segurança Social e reconhecer-lhes finalmente o vínculo pelo qual lutam há anos, mantendo-as não apenas ligadas à Segurança Social, mas procurando que a situação de cada ama fosse consentânea com a sua situação real e efetiva. No entanto, objetivo sempre foi criar um período para que a situação pudesse ser definitivamente resolvida no âmbito do Processo de Regularização dos Precários do Estado e do Setor Empresarial Público (PREVPAP). No âmbito deste Processo e do contacto com as amas o Governo comprometeu-se a regulamentar a atividade dando assim resposta à especificidade da atividade profissional das amas. Tal não se veio a verificar.

O processo de vinculação das Amas que tiveram parecer positivo no verão de 2018 (e que foram, entretanto, homologadas, em março de 2019), deu lugar à abertura dos respetivos concursos no Boletim de Emprego Público, para as categorias de assistente técnico.

A título exemplificativo podemos indicar a oferta com o código OE201905/0851, relativa à abertura 89 postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I.P., nos serviços do Centro Distrital do Porto, publicada a 28 de maio de 2019, onde as amas são enquadradas nas carreiras do regime geral, e em conformidade Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho.

Assim, não só as amas permanecem como um horário de trabalho de 11 horas diárias, à luz do artigo 22.º do referido diploma, como desconhecem de que forma vão ser compensadas pelo trabalho suplementar prestado tendo em conta que são excedidos os limites máximos dos períodos normais de trabalho contemplados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho), como veem reduzido o seu salário, mesmo considerando os descontos para a segurança social, relativamente ao salário atualmente auferido de €762.

A vitória muito importante das Amas da Segurança Social, que veem finalmente, num ato de justiça, reconhecida a sua situação, precisa de ser acompanhada do reconhecimento da especificidade da sua profissão e da revisão do diploma de 2015, manifestamente

desajustado. Hoje mesmo, a Assembleia da República aprovou três recomendações ao

Governo no sentido para que:

1. Proceda, até ao fim de junho, à vinculação de todas as amas que tiveram parecer

positiva das Comissões de Avaliação Bipartidas e cujos processos foram

homologados pelo Governo, lançando desde já os concursos.

2. Reconheça as especificidades do regime das amas, da sua carreira e da sua

profissão, bem como o tempo de serviço prestado.

3. Reveja o Decreto-Lei 115/2015, de 22 junho, na sua versão atualizada, após um

processo de auscultação e participação das amas, por via da associação

socioprofissional que as representa, uniformizando a parte referente às regras de

funcionamento, aos procedimentos inspetivos e às questões laborais.

Assim, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais, o Grupo Parlamentar do

Bloco de Esquerda requer a audição, com caráter de urgência, da Secretária de Estado da

Segurança Social, no sentido de aferir em que ponto está o processo de vinculação das

amas e o enquadramento específico através do qual o seu exercício profissional vai ser

regulado.

O deputados e a deputada do Bloco de Esquerda,

José Soeiro

Isabel Pires

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - Telefone: 21 391 7592 - Fax: 21 391 7459 Email: bloco.esquerda@be.parlamento.pt - http://www.beparlamento.net/